



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL E SERVIÇO ELÉTRICO PARA SOLUÇÃO INTEGRADA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA CONFORME REGRAS E DETALHAMENTOS DO EDITAL 065/2018.

Pelo presente contrato público, nesta e na melhor forma de direito, presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, localizada a Sede do Paço Municipal na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto- SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa **INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ- 08.659.779/0001-63, estabelecida à Rua 25 de Março, nº. 403, bairro Centro, na cidade de Vista Alegre do Alto-SP, CEP 15.920-000, Estado de São Paulo neste ato representada pelo senhor **LUIS CARLOS BELENTANI**, RG- 29835060 e CPF- 298.562.178-06, Diretor, e-mail marcosbarato@invistanet.com.br, telefone (16) 3287-9940, residente a Rua dos Ipês, nº 36, bairro Jardim Aurora, CEP 15.920-000, Cidade Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no processo n°. 1844/2018, Pregão n° 047/2018, com para contratação de empresa para fornecimento, implantação e implementação de solução integrada de câmeras de vigilância (CFTV/IP)

1.2 – A CONTRATADA obriga-se a respeitar os prazos e quantidades estabelecidas no edital n° 065/2018, conforme segue:

LOTE 1- EQUIPAMENTO, MATERIAL E SERVIÇO ELÉTRICO					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	10	UNID	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, COM TOTAL DE 11 METROS DE ALTURA, MINIMO 200 DAN, PADRÃO ABNT	R\$ 676,00	R\$ 6.760,00
2	10	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INSTALAÇÃO 10 POSTES DE CONCRETO DUPLO T	R\$ 95,83	R\$ 958,30
3	10	UND	QUADRO COMANDO METÁLICO 400X400X200 MM CAIXA HERMÉTICA	R\$ 123,45	R\$ 1.234,50
4	300	MTS	CABO PP FLEXIVEL 2X1,5 MM, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 500V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 (FLEXÍVEL), AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/D PARA 70°C TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO ST 5. NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NM-247-53 DA ABNT E NBR NM 280 DA ABNT/MERCOSUL.	R\$ 2,29	R\$ 687,00



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5	30	MTS	CANALETA INDUSTRIAL 20X20 MM - SEMIABERTA	R\$ 14,90	R\$ 447,00
6	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN, CORRENTE NOMINAL (A) 6 A 63, CAPACIDADE DE INTERRUÇÃO 3KA, NUMERO DE POLOS 1,2 E 3, TENSÕES DE OPERAÇÃO (UE) MONOPOLAR: 127/220 VCA; BIPOLAR/TRIPOLAR: 220/380 VCA, FIXAÇÃO TRILHO, GRAU DE PROTEÇÃO IP20	R\$ 20,23	R\$ 202,30
7	10	UNID	TOMADA 10A 250V SISTEMA EXTERNO	R\$ 8,19	R\$ 81,90
8	100	MTS	CABO DE REDE F-UTP BLINDADO EXTERNO DUPLA CAPA CAT 6E	R\$ 3,12	R\$ 312,00
9	50	UNID	CONECTOR RJ 45 PADRAO 6E BLINDADO	R\$ 3,74	R\$ 187,00
				TOTAL	R\$ 10.870,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 – Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA receberá a importância total de R\$- 10.870,00 (dez mil oitocentos e setenta reais).

2.2- A contratada receberá o valor de R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais) referente ao equipamento, R\$ 958,30 (novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) referente ao serviço e R\$ 3.151,70 (três mil cento e cinquenta e um reais e setenta centavos) referente ao material utilizado para a execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 – A fiscalização do serviço entregue será exercida pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme a Portaria 239 de 10 de outubro de 2018,



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

através de controle rigoroso em relação a qualidade dos serviços prestados, devendo conduzir os serviços com as melhores técnicas profissionais.

3.2 – A CONTRATANTE designara pessoal devidamente credenciado, para rejeitar os serviços que a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – De toda e qualquer mal execução, ou trabalho defeituoso eventualmente, verificado, ficará a CONTRATADA obrigada a reparar por sua conta e risco as irregularidades.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado na quarta-feira da semana subsequente a prestação do serviço ou entrega do material e/ou equipamento.

4.2 Para cumprimento do caput, o Município deverá receber e liquidar a nota fiscal ou recibo até a sexta-feira para pagamento da despesa na quarta-feira seguinte.

4.3 Havendo feriado ou ponto facultativo na quarta-feira, o pagamento será realizado no primeiro dia útil posterior. do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações, se necessário, das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS.

4.4 A CONTRATADA deverá emitir 03 (três) documentos fiscais, conforme o item 2.2 do presente termo contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DO CRÉDITO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:

1.01.01.03.06.181.0002.3.3.90.30.00.0.01.00.110.000- Despesa 19 –Tesouro Municipal

1.01.01.03.06.181.0002.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000- Despesa 20 –Tesouro Municipal

1.01.01.03.06.181.0002.4.4.90.52.00.0.01.00.110.000- Despesa 21 –Tesouro Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O contrato terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, iniciando em 11 de outubro de 2018 e findando-se em 09 de abril de 2019

6.2 A entrega do equipamento e execução do serviço, referente ao Lote 01 deverão ocorrer simultaneamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

6.3 Os equipamentos que apresentarem problemas, dentro do respectivo tempo de garantia, terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 30 (trinta) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.4 No momento da entrega do serviço de instalação, se algum aparelho apresentar problema ou se algum serviço não estiver correto, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição do equipamento ou correção do problema e não será formalizado o recebimento do serviço pela contratante, enquanto não estiver funcionando tudo corretamente.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

7.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução dos serviços objeto da presente licitação.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto e serviços se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

e) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

8.2.1 A contratada será responsável em deixar as câmeras instaladas, configuradas e funcionando corretamente de acordo com orientação da área de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Vista Alegre e do Comando da Guarda Municipal.

8.2.2 A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital.

8.2.3 Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto de terceirização ou subcontratação.

8.2.4 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos a adicionais como horas extras.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.2.4.1 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

8.2. 5 A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente edital, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

8.2.5.1 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.2.5.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

8.2.5.3 A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

8.2.5.4 A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

8.2.5.5 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.2.5.6 A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

8.2.5.7 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.2.6 O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

8.2.7 A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede (CAT5E – norma ANSI/TIA-568-C.2), material de aterramento, eletro dutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 11 de outubro de 2018.

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**LUIS CARLOS BELENTANI
INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG. 28.689.473-7**

**NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333**



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA

CONTRATO Nº. 063/2018

DATA DA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 2018.

VIGÊNCIA: 11/10/2018 Á 09/04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL E SERVIÇO ELÉTRICO PARA SOLUÇÃO INTEGRADA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA CONFORME REGRAS E DETALHAMENTOS DO EDITAL 065/2018.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME	LUIS CARLOS BELENTANI
CARGO	Diretor
ENDEREÇO	Rua dos Ipês, nº 36, bairro Jardim Aurora, CEP 15.920-000, Cidade Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo
TELEFONE	(16) 3287-9940
E-MAIL	marcosbarato@invistanet.com.br



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA

CONTRATO Nº. 063/2018

DATA DA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2018.

VIGÊNCIA: 11/10/2018 Á 09/04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL E SERVIÇO ELÉTRICO PARA SOLUÇÃO INTEGRADA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA CONFORME REGRAS E DETALHAMENTOS DO EDITAL 065/2018.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

VISTA ALEGRE DO ALTO, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: **LUIS CARLOS BELENTANI**, Diretor

RG- 29835060 e CPF- 298.562.178-06

Endereço residencial completo Rua dos Ipês, nº 36, bairro Jardim Aurora, CEP 15.920-000, Cidade Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo

E-mail pessoal: marcosbarato@invistanet.com.br

E-mail institucional: marcosbarato@invistanet.com.br

Telefone: (16) 3287-9940 Assinatura:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA

CONTRATO Nº. 063/2018

DATA DA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 2018.

VIGÊNCIA: 11/10/2018 Á 09/04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL E SERVIÇO ELÉTRICO PARA SOLUÇÃO INTEGRADA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA CONFORME REGRAS E DETALHAMENTOS DO EDITAL 065/2018.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 11 de outubro de 2018.

**Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal**